



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Departamento de Desenvolvimento Social
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – (16) 3172-1910

Ofício 90/2022

Igarapava-SP, 16 de Agosto de 2022.

De: Departamento de Desenvolvimento Social

Para: Câmara Municipal de Igarapava – A/C Carla Adriana Mendonça Prado

Assunto: Resposta ao requerimento 88/2022 de 20 de julho de 2022

Venho pela presente, em resposta ao requerimento 88/2022 da Edil Carla Adriana Mendonça Prado, de 20 de julho de 2022, reitera-se a resposta ao requerimento de 08 de abril de 2022 sobre o fornecimento de informações pessoais das famílias assistidas, com fulcro nas disposições da Resolução CFESS nº 556/2009.

Ressalta-se ainda que o Código de Ética do Assistente Social, também consigna que é direito do assistente social manter o sigilo profissional, nos seguintes termos:

Art. 16 O sigilo protegerá o/a usuário/a em tudo aquilo de que o/a assistente social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional.

Art. 17 É vedado ao/à assistente social revelar sigilo profissional.

Art. 18 A quebra do sigilo só é admissível quando se tratar de situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do/a usuário/a, de terceiros/as e da coletividade.

Parágrafo único A revelação será feita dentro do estritamente necessário, quer em relação ao assunto revelado, quer ao grau e número de pessoas que dele devam tomar conhecimento.

Desta forma, do ponto de vista profissional, constitui prerrogativa do assistente social manter o sigilo profissional, pois a regra do artigo 16 acima transcrito é





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Departamento de Desenvolvimento Social

Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – (16) 3172-1910

inequívoca pela tutela dos interesses dos usuários dos serviços sociais. O sigilo protege o usuário em tudo aquilo que o assistente social tome conhecimento em decorrência de sua atividade profissional.

Sendo a única exceção à regra, que se encontra admitida no artigo 18, que autoriza o compartilhamento de informações somente quando se tratar de situação de extrema gravidade que traga, inequívoco prejuízo aos interesses dos usuários ou de terceiros.

Diante das normas que regulamentam a atividade profissional do assistente social, é possível afirmar que se coadunam com as previsões constitucionais.

Nesse diapasão, o inciso X do artigo 5º da Constituição Federal protege o direito a intimidade e a privacidade ao dispor que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas.

Portanto, o sigilo profissional da Assistente Social protege determinados aspectos da vida pessoal dos assistidos, pois a revelação de informações obtidas pela profissional pode abalar a reserva de intimidade de pessoas que já se encontram em situação de vulnerabilidade.

Segundo o Conselho Federal de classe, a confiança depositada no assistente social, deve ser respeitada com o objetivo não só de proteger a integridade física dos usuários, mantendo segredo de qualquer informação, mas também de proteger a integridade da personalidade, pois a revelação pode acarretar prejuízo moral suscetível de discriminação.

No entanto, comprehende-se a solicitação da edil, em cumprindo do seu dever de fiscalização, que exige a indicação das famílias que são beneficiadas com o recebimento de cestas básicas, com o fito de averiguar se estas atendem aos requisitos legais para o recebimento das cestas básicas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Departamento de Desenvolvimento Social
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – (16) 3172-1910

Sendo assim, e para que possamos fornecer o máximo de informação possível sem prejudicar o trabalho da referida vereadora, bem como, o sigilo das informações, informamos que:

No Departamento de Desenvolvimento Social estão em atendimento técnico duas profissionais de nível superior, conforme preconiza a lei que regulamenta os benefícios, e ambas atendem as demandas de solicitação e encaminhamentos para atendimento eventual de concessão de cesta básica, bem como, de outros benefícios sociais que constam na referida lei (Lei 793/2018 e Resolução 016/2021).

Para a concessão são adotados os procedimentos de: atendimento do usuário solicitante ou encaminhado, no próprio Departamento ou através de visita domiciliar quando necessário, registro profissional do atendimento, e entrega das cestas no domicílio, de acordo com a organização por bairro e localidade, visto a disposição de um motorista designado ao serviço.

Reiteramos que são realizadas aquisições mensais de 200 unidades de cestas básicas, as entregas são de acordo com o atendimento referido acima, e com base nos critérios definidos pela lei supramencionada.

No ato da entrega domiciliar das cestas básicas, são solicitadas assinaturas do recebedor/destinatário, bem como, solicitado apresentação de um documento, com vistas em garantir a entrega assertiva e efetiva. Tais recibos são arquivados mensalmente no Departamento de Desenvolvimento Social.

Informa-se ainda que após atendimento técnico muitas famílias são encaminhadas/inseridas em outros benefícios e serviços do município, bem como recebem orientações e todo suporte técnico para atendimento e/ou encaminhamento de forma a garantir o atendimento integral a **vulnerabilidade temporária**, a qual visa atender tais benefícios regulamentos.

Faz-se necessário frisar que apesar de atualmente a demanda espontânea pelo benefício eventual surgir e ser atendida através do Departamento, não é único e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Departamento de Desenvolvimento Social

Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – (16) 3172-1910

exclusivo espaço em que ela se faz presente, portanto, atende-se encaminhamentos de diversos atores, tais como, demandas advindas do conselho tutelar, educação, saúde, outros espaços da assistência social, bem como toda e qualquer política pública, ou sociedade civil que encaminhe pessoas para o atendimento, tendo como critério para concessão todos aqueles evidenciados na lei supramencionada e que atendam o critério base da lei de eventualidade.

Outro aspecto relevante para o conhecimento é que não há como afirmar a periodicidade de entrega a cada família, visto que após o atendimento técnico com a profissional de referência alocada no Departamento, conforme preconiza a Lei, é alinhado junto ao usuário/pessoa atendida esse período e o novo atendimento para compreensão da demanda visando minimizar situações de risco.

Segue abaixo relação mensal posterior a última informação dada em 08 de abril de 2022 e dos demais meses subsequentes:

MARÇO 2022 = 199 unidades entregues

Alceu Molina	Alto Igati	Campo de Aviação	Centro	José Pimentel	Evaristo Rodrigues Nunes	Felicio Bichuetti	Jamil Mattar	Recanto dos Pinheiros	Jd Madrugada	Santo Antonio	Jardim Beira Rio
7	22	11	11	5	3	7	5	1	13	4	
Jardim Guanabara	Jardim Hawai	Nova Igarapava	Kazuto Yatsuda	Monte Castelo	Porto Feliz	Ricardo Bozzola	Saudade	Ubaldo Pagioni	Vila Gomes	Vila Marilene	Waldir
4	2	3	7	2	5	1	16	1	31	25	

ABRIL 2022 = 185 unidades entregues

Alceu Molina	Alto Igati	Campo de Aviação	Centro	José Pimentel	Evaristo Rodrigues Nunes	Felicio Bichuetti	Jamil Mattar	Recanto dos Pinheiros	Jd Madrugada	Santo Antonio	Morada do Verde
5	27	11	6	10	12	2	5	1	15	2	1
Jardim Guanabara	Assa de Salim	Nova Igapópolis	Kazuto Yatsuda	Monte Castelo	Porto Feliz	Ricardo Bozzola	Saudade	Rural	Vila Gomes	Vila Marilene	Waldir
1	3	4	7	1	2	1	15	2	19	22	7





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Departamento de Desenvolvimento Social
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – (16) 3172-1910

MAIO 2022 = 190 unidades entregues

Alecrim Molina	Alto Igati	Campo de Aviação	Centro	José Pimentel	Evaristo Rodrigues Nunes	Felicio Bichueti	Jamil Mattar	Recanto dos Pinheiros	Jd Madrugada	Santo Antonio	Jardim Hawái	Jardim Beatriz
8	17	8	9	5	4	7	5	1	8	4	1	2
Jardim Guanabara	Assa d Salim	Nova Igarapava	Kazuto Yatsuda	Monte Castelo	Porto Feliz	Saudade	Vila Gomes	Vila Marilene	Waldir			
5	2	1	3	1	5	15	32	32	15			

JUNHO 2022 = 199 unidades entregues

Alecrim Molina	Alto Igati	Campo de Aviação	Centro	José Pimentel	Evaristo Rodrigues Nunes	Felicio Bichueti	Jamil Mattar	Recanto dos Pinheiros	Jd Madrugada	Santo Antonio	Usina Rural	Jardim Beatriz
4	23	15	6	10	8	3	2	1	13	4	2	
Jardim Guanabara	Assad Salim	Nova Igarapava	Kazuto Yatsuda	Monte Castelo	Porto Feliz	Ricardo Bozzola	Saudade	Mirante do Sol	Vila Gomes	Vila Marilene	Waldir	Miranda do Norte
2	3	5	6	4	4	1	17	1	19	28	12	

JULHO 2022 = 197 unidades entregues

Alecrim Molina	Alto Igati	Campo de Aviação	Centro	José Pimentel	Evaristo Rodrigues Nunes	Felicio Bichueti	Jamil Mattar	Recanto dos Pinheiros	Jd Madrugada	Santo Antonio	Meibal Terra	Jardim Beatriz
6	16	9	8	3	5	9	6	2	10	4	2	
Jardim Guanabara	Assa d Salim	Nova Igarapava	Kazuto Yatsuda	Monte Castelo	Porto Feliz	Ricardo Bozzola	Saudade	Jardim Botânico	Vila Gomes	Vila Marilene	Waldir	
4	2	2	3	1	5	1	18	1	33	23	17	

Por fim, temos a informar que os referidos documentos estão à disposição para consulta pessoal da Nobre Edil, para fins de sanar todas as dúvidas.

As informações e esclarecimentos que cabiamos prestar e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

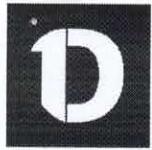
Departamento de Desenvolvimento Social
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – (16) 3172-1910

Mara Denise Pitta Barboza
Mara Denise Pitta Barboza

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social

Exma. Vereadora.

Sra. Carla Adriana Mendonça Prado
Câmara Municipal de Igarapava



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



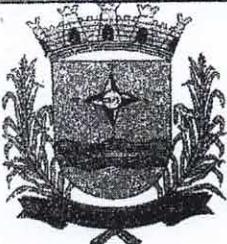
Código para verificação: AADD-5691-6FEC-767D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARA DENISE PITTA (CPF 091.XXX.XXX-24) em 16/08/2022 15:47:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/AADD-5691-6FEC-767D>



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-

5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

IGARAPAVA/SP

REQUERIMENTO N° 088/2022

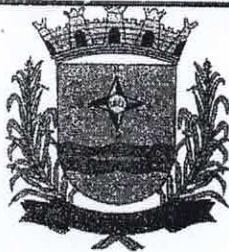
A edil que esta subscreve, vem na forma regimental, após ouvido o Plenário, REQUERER do Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar, o que segue.

No dia 21 de março de 2022 solicitei, por meio de requerimento (Requerimento n° 029/2022), as seguintes informações:

- “1) Qual o bairro, ou se há um local específico para distribuição das cestas básicas, comprovando documentalmente;
- 2) Quantas e quais famílias estão recebendo as cestas básicas, fornecendo cópias dos recibos de retirada;
- 3) Qual foi o processo de aquisição das cestas básicas, com suas respectivas cópias do processo de licitação/dispensa, contrato, empenhos, nota, e demais documentos relacionados ao processo.
- 4) A aquisição das respectivas cestas básicas, são adquiridas através verbas destinadas ao município ou através de doação.”

No dia 08 de abril de 2022, por meio do Ofício 491/2022 foi respondido o mencionado requerimento. A Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social o respondeu esclarecendo que as cestas básicas foram adquiridas por meio de pregão eletrônico, sendo regulamentado pela Lei n° 793/2018 e resolução CMAS 016/2021. Elucidou que no mês de março foram entregues 199 cestas básicas apontando, por meio de quadro, as regiões contempladas. Esclareceu, ainda, que as entregas ocorrem em domicílio. Entretanto, quanto à comprovação documental alegou que há necessidade de manter sigilo, com vistas a não expor as famílias.

A Constituição da República Federativa do Brasil dispõe em seu art. 31 que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

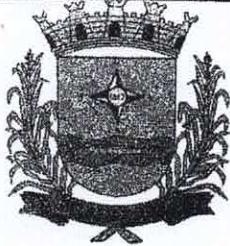
Isto posto, o Poder Legislativo tem a função de fiscalização do Município, precípuamente quando há o envolvimento da aplicação de recursos públicos. Do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 065/2021 Processo Administrativo nº 116/2021 (Disponível em: https://igarapava.sp.gov.br/site/wp-content/uploads/2021/09/EDITAL-COMPLETO-E-ANEXOS-PE-065_2021-AQ.-DE-GEREROS-ALIMENTICIOS-CESTA-BASICA-DESENV.-SOCIAL.pdf), nota-se que o valor estimado para aquisição de gêneros alimentícios, para composição de cestas básicas, decorre de **recursos próprios** e teve como valor estimado R\$ 363.845,25 (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Assim, tem o vereador a prerrogativa de fiscalizar a aplicação desse recurso.

Além disso, há Lei que regulamenta a prestação de benefícios eventuais no Município – a Lei nº 793/2018 e nela há uma série de requisitos objetivos para que se contemple os beneficiários. Referida norma também foi disciplinada por meio da Resolução CMAS 016/2022, conforme indicado no Ofício 491/2022.

Se há requisitos legais para a concessão das cestas, bem como os recursos empregados são públicos, o vereador tem a prerrogativa de fiscalização do emprego do referido recurso.

Diante disso, solicito as seguintes informações:

- 1) Em que medida o fornecimento das informações pleiteadas por esta Vereadora por meio do Requerimento nº 029/2022 viola o direito à intimidade e privacidade disposto no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal de 1988?
- 2) Por que os documentos que comprovam a distribuição de cestas básicas são classificados como sigilosos pela assistente social?
- 3) Como o vereador terá condições de fiscalizar o emprego dos recursos com base apenas em números de cestas distribuídas em determinado bairro, sem ter acesso aos comprovantes de efetiva entrega?



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

- 4) De que forma o vereador poderá averiguar se as famílias contempladas se enquadram nos requisitos disciplinados pela lei?

Sala das Sessões, Igarapava/SP, 20 de julho de 2022

Carla Adriana Mendonça Prado
CARLA ADRIANA MENDONÇA PRADO
VEREADORA DA C.M. DE IGARAPAVA

Protocolo 20/07/22
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ: 60.243.409/0001-60

*Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Costa
Assessoria de Imprensa* *PA*